MINISTÉRIO DA SAÚDE INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA PROCESSO Nº 3162/2014 - INCA.

TERMO ADITIVO Nº 048/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2015 DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ANALISADOR E MANUTENÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA E A FIRMA ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA.

Aos 08(oito) dias do mês de junho de 2017, presentes de um lado, a UNIÃO, por intermédio do INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50, situado na Praça da Cruz Vermelha, nº 23, 4º andar, nesta cidade, CEP. 20.231-130, neste ato representado pela sua Diretora Geral, Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA, portadora do documento de identidade no. 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o no. 963.203.627-15. nomeada pela Portaria no. 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a firma ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA.. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.280.358/0006-90, sediada na Rua Antonio Heil SC 486, 4999, parte 3 A Itaipava - SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelos seu Representante Legal Sr. FABIO PIRES DE ALMEIDA, portador da Carteira de Identidade no. 197093462 e CPF no. 146350258-37, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO ao contrato de serviços de locação e manutenção, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é:

- 1 A prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação por mais um período, a começar em 10/06/2017 e a terminar em 09/06/2018, nos termos do inciso IV do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ressalvado o reajuste de preços já requerido pela **CONTRATADA**, a ser aplicado oportunamente por apostila.
- 2 Incluir no contrato, como **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** e **DA CONTRATANTE**:

Observar o estrito cumprimento do Decreto nº 7.203 de 04/06/2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da instituição **CONTRATANTE**, especialmente o disposto no inciso II do art. 6º, ora transcrito:

art. 6º – Serão objeto de apuração específica os casos em que haja indícios de influência dos agentes públicos referidos no art. 3º:...

II – na contratação de familiares por empresa prestadora de serviço terceirizado ou entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da Administração Pública Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União - Fonte de Recursos 6151000000 -Programa de Trabalho 10302201587580033 - 109689, à conta dos elementos de despesas 339039 e 339030 - código UG250052, sendo emitida Nota de Empenho referente ao exercício de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA se obriga a renovar a garantia prestada, segundo os critérios estabelecidos no artigo 56 da Lei 8.666/93, na modalidade escolhida conforme sua opção, pelo valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato, com cobertura compatível com a vigência do presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado em extrato no DOU, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. que não expressamente alteradas por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

> Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA **DIRETORA GERAL DO** INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS

SR. FÁBIO PIRES DÉ ALMEIDA Representante Legal da Empresa ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA.

TESTEMUNHAS

Nome CPF/MF

Nome

Andre Luiz Trajano dos Santos Thes de Coutratos e Couver

CPF/MF Andre de Contratos Area de INCA - COAGE INCA - COA